

Lei nº 27/66

A Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, Decretou e
Eu Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial da
importância de crs. 73.000 (setenta e três mil cruzeiros), para aten-
der as despesas dentro da seguinte consignação:

Governo e Administração Geral
Câmara Municipal

3.0.0.0.0.1 - Despesas Correntes

3. 1. 0. 0. 0. 1. Despesas de Custeio

3. 1. 5. 0. 0. 1. c) Despesas de Exercícios Findos até R\$ 000

Art. 2º - Como recurso para atender o pagamento das despesas da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a reduzir a seguinte verba orçamentária:

Governo e Administração Geral
Câmara Municipal

4. 0. 0. 0. 0. 1. Despesas de Capital

4. 1. 0. 0. 0. 1. Investimentos

4. 1. 3. 0. 0. 1. Material Permanente

4. 1. 3. 4. 0. 1. Utensílios de Escritórios até R\$ 000

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. —

Gabinete do Prefeito do Município de Jaguapitã, em
14 de dezembro de 1.966..

Prefeito do Município
[Assinatura]
Secretário.